

Lei nº 317/83

"Concede subvenção ao Mobral/Municipal e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício a subvenção de Cr\$ 1.190.000,00 (Um milhão, cento e noventa mil cruzeiros), à Fundação do Monumento Brasileiro de Alfabetização/Mobral Municipal, desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento no presente exercício de 1983.

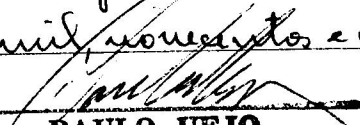
Art. 2º: Para fazer face à execução desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a despesar de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal nº 09/73 de 30.08.1973.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1983, para atender ao art. 1º desta lei.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de mil, novecentos e oitenta e três. (1983)


PAULO UEJO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 29 (vinte e nove) de agosto de 1983.


Prefeitura Municipal de São Gotardo

ANTÔNIO DE SA RIBEIRO
- Secretário -